

EMENDA Nº ~~12~~ AO PROJETO DE LEI Nº 024/14, que

Dispõe sobre a instalação, conservação e uso de elevador, de escada rolante e de outros equipamentos de transporte no Município de Porto Alegre e revoga as Leis n. 1.827, de 27 de dezembro de 1957, 2.134, de 19 de novembro de 1960, 2.864, de 9 de dezembro de 1965, 7.787, de 24 de maio de 1996 e 8.497, de 22 de maio de 2000.

Fica alterada a redação do caput do art. 39 do PLCE nº 024/2014, conforme segue.

“Art. 39. As multas para infrações a dispositivos desta Lei serão estabelecidas tendo como referência mínima 20 (vinte) Unidades Financeiras Municipais (UFMs) e máxima 10.000 (dez mil) UFMs.

”

**JUSTIFICATIVA**

Da tribuna.

  
PP

